



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



REF. AO CONTRATO TRT-19ª/AJA N. 012/2015 (Proc. n. 46.689/2014)

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE
LAVAGEM DE PEÇAS DE ROUPAS DO
SETOR DE SAÚDE E TOGAS DE
DESEMBARGADORES QUE ENTRE SI
CELEBRAM LAVANDERIA SUPERCLEAN
LTDA. E O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **PEDRO INÁCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LAVANDERIA SUPERCLEAN LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Deputado José Lages, n. 210, Ponta Verde - Maceió - AL, inscrita no CNPJ sob o n. 04.370.019/0001-80, neste ato representada por sua Sócia-Gerente, Sra. **ADELMA BRASIL ARAUJO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n. 786.137.874-87, portadora da Cédula de Identidade n. 98001416090 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Dr. Luiz Mascarenhas, n. 18, Maceió - AL, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do processo administrativo TRT 19ª n. 46.689/2014, realizado sob a forma de Pregão Presencial n. 001/2015, pactuando este **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com fundamento da Cláusula Nona do contrato original, o valor anual estimado do contrato passa a ser de **R\$ 15.797,60** (quinze mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), com efeitos a contar de **9.4.2017**, em razão da incidência do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo apurado no período de abril/2016 a março/2017, nos termos dos cálculos de f. 501.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste Termo de Apostilamento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, PTRes 107722, Natureza da Despesa n. 339039 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 18 de maio de 2017.

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

ADELMA BRÁSIL ARAÚJO
Sócia-Gerente da SUPERCLEAN LTDA.
CONTRATADA